



# Diário Oficial

PODER  
Executivo

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 237 • São Paulo, sábado, 17 de dezembro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

100 anos  
**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

sábado, 17 de dezembro de 2011 **Diário Oficial** Poder Executivo - Seção I São Paulo, 121 (237) – 57

## Saneamento e Recursos Hídricos

### COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Deliberação CBH – TJ n.º 02/2011, de 9-12-2011

*Estabelece a obrigatoriedade por parte do tomador de recursos do FEHIDRO, de enviar à Secretaria Executiva do CBH-TJ relatório final das atividades desenvolvidas com os recursos utilizados.*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando os itens pertinentes do Manual de Procedimentos Operacionais – MPO vigente, que orientam as ações dos tomadores quando do encerramento do contrato de utilização dos recursos do FEHIDRO;

Considerando o não cumprimento por parte dos tomadores de recursos das obrigações que constam nos itens do MPO supracitados;

Considerando ainda a obrigatoriedade de disponibilizar ao público acesso a esse material,

Delibera:

Artigo 1º - Fica estabelecido a obrigatoriedade do envio de cópia impressa e digital aberta, para a Secretaria Executiva do Comitê, quando do encerramento dos empreendimentos financiados com recursos do FEHIDRO os seguintes documentos: I - Relatório Final contendo a descrição das atividades desenvolvidas e fotos das etapas de execução de todos os projetos;

II - Exemplar de toda publicação produzida quando o objeto do empreendimento contemple em uma de suas etapas a elaboração desse tipo de material;

III - Exemplar de estudos, levantamentos, planos e projetos;

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 dias para o cumprimento do Artigo 1º e seus incisos após a conclusão do empreendimento pelo SINFEHIDRO;

Artigo 3º - O não cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 1º, dos contratos FEHIDRO concluídos a partir de 2011, implica na suspensão do direito de captar novos recursos em anos posteriores à conclusão de qualquer empreendimento financiado na área de atuação do CBH-TJ;

Artigo 4º - A Secretaria Executiva do Comitê se compromete a manter, em sua sede, todo material produzido disponível para consulta pública conforme determina o MPO;

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.